



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

A Vossa Excelência
Vereadora Maria Klésia de Oliveira
Câmara Municipal de Bom Despacho



PARECER TECNICO CONTABIL

Ref: Projeto de Lei nº 128/2021

A finalidade do presente PL é a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente de acordo com o Art. 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Os créditos a serem criados referem-se à Despesa Corrente e Despesa de Capital a serem incluídas no Quadro de Detalhamento da Despesa, especificadamente nas dotações:

1. 11.03.17.512.0053.2162.33903400 – 100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
2. 02.01.04.122.0003.2005.44504100 – 157 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Contribuições.

Com relação à anulação de dotação orçamentária proposta no seu art. 2º, verificou-se em consulta a Lei 2.763 de 09 de dezembro de 2020 - LOA - 2.020, em anexo, que os recursos orçamentários disponíveis são suficientes para acobertar as referidas anulações uma vez que a Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Bom Despacho procedeu à complementação de valores nas dotações pretendidas.

Ante o exposto, o setor de contabilidade desta casa legislativa, após análise do Projeto de Lei 128/2021, não detectou, do ponto de vista contábil, qualquer irregularidade que desaprove o presente Projeto de Lei.

Bom Despacho, 19 de Outubro de 2021.

Renato Lopes Cardoso
Assessor Financeiro e Contabilidade


Adilson Jose da Silva Xavier
Contador CRC MG 91.204

